



§ 0.15

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

#### Despacho (N.º 07/G-MI/II/2025)

Criação da Comissão das Promoções Transitórias da Polícia Nacional de Timor-Leste ..... 1

#### DESPACHO

(N.º 07/G-MI/II/2025)

#### CRIAÇÃO DA COMISSÃO DAS PROMOÇÕES TRANSITÓRIAS DA POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE

Considerando que o Ministério do Interior é o departamento governamental do IX Governo Constitucional responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas da segurança interna, de migração e asilo, de controlo de fronteiras, da proteção civil, da segurança rodoviária e da cooperação policial, de acordo com o disposto na Orgânica do Ministério do Interior, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro;

Tendo em conta que Ministério do Interior exerce os poderes de direção, superintendência e tutela sobre a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do diploma supra referido;

Considerando o disposto no artigo 155.º do Estatuto dos Polícias da Polícia Nacional de Timor-Leste, sobre todas as promoções transitórias que se pretende realizar;

Atendendo à complexidade do processo de análise e verificação de toda a documentação associada às promoções transitórias a realizar e a importância de formar uma comissão de trabalho que emita pareceres e recomendações neste âmbito;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Orgânica do Ministério do Interior, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, determino o seguinte:

1. A criação da Comissão das promoções transitórias da PNTL (Comissão);
2. Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:
  - a. Chefe de Gabinete interino do Ministro do Interior, Paulo Assis Belo, como Presidente da Comissão;
  - b. Assessor para a reforma do setor da segurança, Paulo Fátima Martins, como vogal;
  - c. Aquilino Fraga “ete uku”, como vogal;
  - d. Custódio Belo “alin laek”, como vogal;
  - e. Antoninho Baptista Alves “Hammar”, como vogal;
  - f. Assessor para a segurança, Moisés da Silva, como vogal;
  - g. Lucio Dinis Marques, como vogal;
  - h. Inspetor-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste, Superintendente-Chefe Jorge Monteiro, como vogal;
  - i. Comandante do Comando de Pessoal e Formação, Superintendente-Chefe Arquimino Ramos, como vogal;
  - j. Diretor da Direção de Justiça e Disciplina, Superintendente-Chefe Justino Menezes, como vogal;
  - k. Chefe do Departamento de Pessoal do Comando de Pessoal e Formação, Superintendente António da Luz, como vogal.
3. O Assessor Anacleto Ribeiro e os assessores jurídicos do Ministério do Interior apoiam as atividades da Comissão;
4. Esta Comissão tem como funções e responsabilidades:
  - a. Preparar os processos de promoção extraordinária dos polícias, da PNTL de acordo com os critérios definidos pelo artigo 155.º do Estatuto dos Polícias;
  - b. Avaliar e analisar todos os critérios de promoção transitória previstos no artigo 155.º do Estatuto dos Polícias;

- c. Emitir pareceres técnicos e recomendações sobre as promoções, tendo em consideração os critérios transitórios previstos no artigo 155.º do Estatuto dos Polícias.
5. É criado, um Secretariado para a apoiar a Comissão, com a seguinte composição:
    - a. Assessor para a segurança, Moisés da Silva, como Chefe do Secretariado;
    - b. Assessor Amália Guterres Moniz, como membro;
    - c. Sr. Joaquim Soares, como membro;
    - d. O Comando de Pessoal e Formação e o Comando de Administração providenciam todo o apoio necessário ao funcionamento do Secretariado.
  6. Este Secretariado assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, incluindo:
    - a) A organização e preparação das reuniões;
    - b) A elaboração das atas das reuniões;
    - c) A gestão da documentação e arquivo;
    - d) O apoio logístico necessário ao seu funcionamento.
  7. A Direção-Geral de Administração e Finanças do Ministério do Interior e o Comando de Administração da PNTL providenciam todos os recursos necessários para o funcionamento desta Comissão, incluindo apoio técnico, administrativo e financeiro;
  8. O Presidente da Comissão, sempre que entender necessário e conveniente, consulta com o Comandante-Geral da PNTL e outras estruturas da PNTL, relativamente às matérias previstas no presente despacho;
  9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e revoga o Despacho N.º 51/G-MI/X/2024, 10 de outubro.

Díli, 21 de fevereiro de 2025

---

**Francisco da Costa Guterres, PhD**  
O Ministro do Interior